



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI Nº 1.679 DE 10 DE JUNHO DE 2016**

**REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE CHAPADA DOS GUIMARÃES EM  
10,38% A PARTIR DE JUNHO DO  
FLUENTE ANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **LISÚ KOBERSTAIN**, faz saber que, a soberana Câmara Municipal da Municipalidade aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica a remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, do Poder Executivo, reajustada a título de Reajuste Geral Anual – RGA – em 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), à partir do mês de junho do fluente exercício, nos termos do Art. 3.º, § 1.º da Lei Complementar n.º 1.208 de 20 de março de 2006.

**Art. 2.º** - A reposição do Reajuste Geral Anual – RGA – descrito no artigo anterior, será materializada em duas Parcelas, a saber:

I – A Primeira Parcela de 5,19% será paga na folha do mês de junho/2016;

II – A Segunda Parcela será paga na folha do mês de agosto/2016.

**Art. 3.º** - O Reajuste disposto no artigo 1.º desta Lei, não contempla os Profissionais da Educação Básica, beneficiários da Lei n.º 1.663 de 03 de março de 2016.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de junho de 2.016

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

Rua Tiradentes, 166, Centro